



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.119/2023.**

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO, em conformidade com o termo de referência desse edital, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação deste, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 01 de julho de 2024 às 08:00h

Data final para recebimento das propostas: 01 de julho de 2024, às 08h 59min.

Data e hora da Fase de Lances: 04 de julho de 2024, das 09h às 15h

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1920, ANO 2005, PLACAS MHZ 7590, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E DE OBRAS. COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024:

SECRETARIA DE OBRAS

35 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos



para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas podem ser encontrados através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

4.3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.8. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.3.1.9 – **Apresentação de Atestado de Capacidade técnica de Pessoa Jurídica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.

4.3.1.10 - Declaração de possuir estrutura física, maquinários e equipamentos para realização das atividades, bem como de possuir no seu quadro profissionais mecânicos com Certificados/Diplomas de treinamentos para executar as atividades objeto do presente certame.

4.3.1.11 - **Apresentação de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho dos funcionários que estejam vinculados ao item 4.3.1.10, os quais serão os responsáveis pela realização do serviço.**

4.3.2. **Proposta de Preço:**

4.3.2.1. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do serviço, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 27 de junho de 2024.

Luizangelo Grassi
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 86/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1920, ANO 2005, PLACAS MHZ 7590, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E DE OBRAS. COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MOTOR 61094220	Peça	6	185,00	
02	VALVULA ESCAPE VE0480005	Peça	6	55,00	
03	BRONZINA MANCAL 77596600	Peça	1	765,00	
04	BRONZINA BIELA SB48237	Peça	1	575,00	
05	BOMBA ÓLEO 90000040	Peça	1	1.237,00	
06	BUCHA BIELA 48616	Peça	6	95,00	
07	PARAFUSOS DIVERSOS 8202621	Peça	1	85,00	
08	BOMBA D'AGUA 90000431	Peça	1	735,00	
09	FILTRO DE AR ASR084	Peça	1	115,00	
10	CABEÇOTE 0100166	Peça	1	5.975,00	
11	JOGO DE JUNTAS 803622	Peça	1	715,00	



Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	Peça	1	85,00	
13	VALVULA TERMOSTATICA 406983	Peça	1	115,00	
14	FILTRO COMBUSTIVEL FH7152	Peça	1	105,00	
15	BUCHA COMANDO SEC034	Peça	1	475,00	
16	SENSOR TEMPERATURA MTE3028	Peça	1	135,00	
17	BICO INJETOR 0433171303	Peça	6	472,00	
18	JOGO DE MOLA 2427132422	Peça	1	342,00	
19	PISTAO C/ ANEIS K48410	Peça	6	695,00	
20	CAPSULA 120500025	Peça	1	330,00	
21	VEDADOR DE VALVULAS 9235BREF	Peça	12	15,00	
22	COLA ADESIVO PARA MOTOR 550035	Peça	2	85,00	
23	SENSOR OLEO 3RH07713	Peça	1	133,00	
24	MEMBRANA 1460503304	Peça	1	301,00	
25	REPARO ROTAÇÃO 9421080132	Peça	2	690,00	
26	DISCO INTERMEDIARIO 000431702	Peça	6	138,00	
27	PINO ELASTICO 1422130011	Peça	1	392,00	
28	JOGO DE REPARO 2417010021	Peça	2	550,00	
29	VALVULA 940108730	Peça	4	407,00	
30	LUVA REGULADORA 2426449015	Peça	1	658,00	
31	REPARO ROTAÇÃO 9421080132	Peça	1	523,00	
32	JUNTAS 9441030509	Peça	1	389,00	
33	RETENTOR 1410282015	Peça	1	200,00	
34	VALVULAS ADMISSAO 50017794	Peça	6	59,00	
				Total Peças	R\$ 29.037,00
35	SERV. MAO OBRA BOMBA INJETORA	Serviço	1	1.350,00	
36	ALINHAR BIELA	Serviço	6	38,00	
37	RETIFICAR BUCHA BIELA	Serviço	6	135,00	
38	PINTURA MOTOR	Serviço	1	185,00	
39	PLAINAR VOLANTE	Serviço	1	250,00	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

40	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	Serviço	1	770,00	
41	MONTAR CABEÇOTE	Serviço	1	235,00	
42	ESMERILHAR SEDE VALVULAS	Serviço	12	20,50	
43	BALANCEAR VIRABREQUIM/VOLANTE	Serviço	1	487,00	
44	POLIR COMANDO	Serviço	1	237,00	
45	POLIR VIRABREQUIM	Serviço	1	575,00	
46	LIMPEZA QUIMICA	Serviço	1	550	
47	RECUPERAR BLOCO	Serviço	1	7.900,00	
48	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	Serviço	1	3.850,00	
49	REGULAR ALTURA PISTÃO	Serviço	1	480,00	
50	DESMONTAGEM MOTOR	Serviço	1	600,00	
				Total Serviços	R\$ 18.753,00
				TOTAL	R\$ 47.790,00

2.1. A numeração encontrada depois da descrição de cada item se refere à referência da peça.

2.2. Por interesse da Administração, fica definido que tanto as peças quanto os serviços farão parte de uma contratação Global, com vistas à economicidade e agilidade na realização do objeto.

2.3. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.

2.4. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.

2.5. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

2.6. O motor deverá ser montado e testado nas dependências da contratada, e posteriormente levado até a sede do município onde será instalado no veículo por outra contratada.



3. DA JUSTIFICATIVA

Esta licitação se faz necessária devido ao caminhão Placas: MHZ 7590, estar sem condições de tráfego, estando parado, causando prejuízos na demanda do trabalho da secretaria municipal de obras.

A execução do serviço atenderá às necessidades dessa secretaria, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a celeridade dos serviços públicos, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades

Diante disso, a realização da retífica do motor desse veículo se mostra necessária porque é ele o principal meio de locomoção das demais máquinas da secretaria utilizadas nas políticas de manutenção de estradas municipais.

A prefeitura não tem em sua estrutura nenhum setor que tenha a capacidade técnica de realizar o conserto do motor. Razão pela qual se faz necessário contratar empresa especializada.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Serviço deverá ser prestado por empresa habilitada reconhecida por seus serviços de mecânica.

4.2. A empresa deverá oferecer todas as peças e todos os serviços elencados no item 2. Peças novas e em perfeito estado.

4.3. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço Global, envolvendo as peças e os serviços que contemplam o objeto da contratação.

4.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta desde que atenda às especificações do item 2 e preencha as condições do item 4.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta responsável ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.

8.2. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.

8.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.
- 8.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.10. Prestar o serviço através de profissional qualificado, com formação adequada, devidamente registrado.

9.11. Oferecer e utilizar, a suas expensas, os equipamentos necessários para realização dos atendimentos e intervenções.

9.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da Legislação Trabalhista vigente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.13. Responsabilizar-se por todos os resultados das intervenções técnicas realizadas.

9.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 27 de junho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1920, ANO 2005, PLACAS MHZ 7590, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E DE OBRAS. COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Objeto	Unidade (metro, unidade, litro, etc)	Quantidade	Preço

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa de Licitação n. xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Prazo de Entrega: A entrega se dará em 15 dias corridos.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 8 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Bancária para pagamento - Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. Xx/2024 – Dispensa de Licitação n. Xx/2024.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE OBRAS

35 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato por meio do Secretário de OBRAS.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme **Termo de Referência**, sendo: 15 dias após assinatura do contrato.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.8. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.9. Observar todas as demais orientações e exigências descritas no **Termo de Referência**.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso I).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Pela natureza do objeto não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 28 de junho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA